



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 075/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.001560/2022-43

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA, SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, semestre 2022.1.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Preliminar, ficam considerados aptos ao Programa de Moradia Universitária, semestre 2022.1, os(as) candidatos(as) que constam no **Anexo I** deste Edital com a indicação de “Aprovado(a)”, para as modalidades de Auxílio Financeiro e Residência Universitária.

1.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

1.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.2.5. Sejam beneficiários(as) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital ou Programa de Apoio ao Estudante para os(as) beneficiários(as) do programa moradia universitária na modalidade residência universitária

1.2.6. Sejam beneficiários(as) de outro programa socioassistencial da UERN para os aprovados na modalidade auxílio financeiro;

1.2.7. Sejam beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;

1.2.8. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas;

1.2.9. Deixaram de comparecer às entrevistas da banca de seleção ou da avaliação psicológica, e

1.2.10. Não preencheram os requisitos contidos no Edital Nº 061/2022-PRAE.

1.3. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio, disponibilizado no **Anexo II** deste edital, e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, até às 23h59min do dia **30 de junho** de 2022.

1.4. Nos casos dos(as) estudantes que se autodeclararam pessoas com deficiência e não possuem cadastro na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), ficarão como “Classificados” e só terão acesso ao

Programa de Moradia Universitária, após aprovação da Junta Multiprofissional da UERN, por meio de edital próprio de convocação.

2. DOS DADOS BANCÁRIOS PARA A MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1. Os (as) beneficiários (as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro, devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no **Anexo III** deste Edital até o dia **08 de julho de 2022**.

2.2. Os (as) beneficiários (as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro que não enviarem os dados bancários até o dia 08 de julho de 2022 poderão ser eliminados do processo seletivo.

3. DA COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. Para fazer jus ao recebimento do Auxílio Financeiro, o(a) discente deverá enviar o Contrato de Locação de residência no município sede do curso, até 30 dias após a divulgação do Resultado Final, mediante preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no edital de resultado.

3.2. No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser anexada junto ao contrato, uma declaração emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, com firma reconhecida em cartório, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

3.3. O(A) beneficiário(a) que deixar de enviar o contrato de locação na forma e prazo estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser eliminados do processo seletivo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.2. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 29 de junho de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 29/06/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15146612** e o código CRC **BDD9CB45**.

ANEXOS AO EDITAL

***Link:* [ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA](#)**

***Link:* [ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)**

***Link:* [ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS - AUXÍLIO FINANCEIRO](#)**

Referência: Processo nº 04410055.001560/2022-43

SEI nº 15146612